

----- **ACTA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA  
REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE ABRIL DE 2006:** .....

----- No dia vinte e quatro de Abril do ano de dois mil e seis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a oitava reunião ordinária do Executivo da Câmara Municipal. ....

----- Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, o Chefe da Divisão Administrativa, António Eugénio Gonçalves Mota e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz. ....

----- Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo e Sócio Cultural, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e Dr. Eleutério Manuel Alves, e os Chefes das Divisões, de Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques e de Informática e Sistemas, Dr. António Carlos Alves Gonçalves. ....

----- Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. ....

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** .....

----- **Intervenção do Sr. Presidente** .....

----- **GEMINAÇÃO ENTRE A CIDADE DE BRAGANÇA E BRAGANÇA PAULISTA** .....

----- O Sr. Presidente informou ter sido adiada a viagem ao Brasil, à Cidade Bragança Paulista, face à visita programada do Primeiro Ministro a esta Cidade, no próximo dia 28 de Abril, ficando a confirmação da respectiva Geminação na Cidade Bragança Paulista, para os dias 18 a 23 de Maio de 2006.-- .....

----- **CENTRO DE CONVIVIO DE LANÇÃO, FREGUESIA DE SORTES – INAUGURAÇÃO** .....

----- O Sr. Presidente deu conhecimento que teve lugar no dia 23 de Abril a inauguração do Centro de Convívio de Lanção a funcionar na antiga Escola Primária, depois de ter sido recuperada para aquele fim. ....

----- **Intervenção do Sr. Vereador, Prof. António Cepeda** .....

----- **PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO** .....

----- O Sr. Vereador entregou um documento sobre “Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo”, cuja discussão ficará agendado para uma próxima reunião. ....

----- **ORDEM DO DIA:**.....

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2006:**.....

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal. ....

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta. ....

----- **LEGISLAÇÃO:** - Presente a seguinte legislação:.....

----- **Decreto – Lei n.º 79/2006, I Série A, de 4 de Abril, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**, que aprova o Regulamento do Sistema Energético de Climatização em Edifícios. ....

----- **Decreto – Lei n.º 80/2006, I Série A, de 4 de Abril, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**, que aprova o Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios (RCCTE). ....

----- **Portaria n.º 739/2006, II Série, de 6 de Abril, da Presidência do Conselho de Ministros**, que publica a relação das verbas transferidas em 2005 para cada freguesia relativas à satisfação das remunerações e encargos do regime de permanência dos presidentes das juntas.....

----- **Despacho n.º 7992/2006, II Série, de 7 de Abril do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional – Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente**, que nomeia, pelo prazo de três anos, os vogais das comissões directivas das áreas protegidas de âmbito Nacional (Parque Natural de Montesinho).....

----- Tomado conhecimento. ....

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e, em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**.....

----- **PLANO DE ACTIVIDADES DO GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA – ÉPOCA 2001/2002**.....

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: .....

----- “Na sequência da Auditoria Financeira do Tribunal de Contas à gerência de 2002 deste Município, as participações realizadas por esta Autarquia Local ao Grupo Desportivo de Bragança (GDB), não respeitavam, na íntegra, o quadro legal em vigor, porquanto faltava o «programa de desenvolvimento desportivo», relativamente ao contrato-programa celebrado. Na verdade, era nossa convicção que os Contratos-Programa eram os instrumentos legais, idóneos e suficientes para a concessão das participações financeiras. Contudo, o relatório de auditoria n.º

04/2004, da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (Proc.º n.º 13/03-AUDIT – Exercício de 2002) concluiu em sentido contrário. ....

----- Desde então, passou a exigir-se a apresentação do Programa com maior desenvolvimento, não obstante, relativamente ao ano a que respeita a auditoria, a concessão da comparticipação assentou num plano de acção específica subsumível na al. b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 431/91, de 06 de Novembro, cujo documento ora se apresenta, e aqui se dá como integralmente reproduzido, propondo-se a sua aprovação, com efeitos retroactivos à data da celebração do «Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2001/2002». ....

----- Desta forma, procura-se, com este documento, colmatar a falha apontada no relatório final de auditoria ao exercício de 2002, e assim, dar cobertura legal à comparticipação financeira efectuada pelo Município de Bragança àquele clube em 2001/2002. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta, para efeitos de imediata execução (cfr. n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro). ....

----- **DIVISÃO FINANCEIRA** .....

----- **SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**.....

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição do seguinte subsídio:.....

----- -À Associação Cultural, Recreativa e de Melhoramentos de Mós, “Os Mochos”, para apoio às actividades no âmbito do seu programa .....4 000,00 €

----- **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**.....

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências:.....

----- Junta de Freguesia de Sendas, para apoio às obras de arranjo urbanístico do Largo de Vila Franca .....19 000.00 €

----- Junta de Freguesia de Carrazedo, para apoio às obras a realizar naquela Freguesia.....

----- ..... 20 000,00 €

----- **PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS** .....

----- Pelo Chefe de Divisão Financeira foram presentes os seguintes pedidos de isenção do pagamento de taxas:.....

----- **Da Associação de Criadores de Touros de Luta de Raça Mirandesa de Trás-os-Montes,** que apresentou requerimento em 11.04.2006, a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente à realização de uma luta de touros, que irá decorrer nos dias 3 de Maio e 12 e 21 de Agosto/2006.....

----- De acordo com o n.º 2 do art.º 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor no nosso Município “**a Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção** ou redução de taxas e licenças previstas na tabela, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às associações e instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas.”.....

----- Considerando que esta competência não foi delegada, é competente para decidir sobre esta matéria a Câmara Municipal.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento das respectivas taxas.....

----- **De Ilda Azevedo, Ana Martins e Fernando Correia**, alunos do IPB, frequentando o Curso de Animação e Produção Artística, no 3.º ano, solicitam a isenção do pagamento da taxa referente à realização de actividade prática com carácter avaliativo, que consiste numa mostra de Bandas e Djs, a levar a efeito no Pavilhão dos Bombeiros Voluntários de Bragança, no dia 27.04.2006:.....

----- De acordo com o n.º 4 do art.º 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor no nosso Município “**a Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder isenção** ou redução de qualquer taxa mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico.”.....

----- Considerando que esta competência não foi delegada, é competente para decidir sobre esta matéria a Câmara Municipal.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, por não se enquadrar em nenhum dos pontos do art.º 4.º no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste Município. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **Da Associação de Estudantes do ISLA**, que apresentou requerimento em 19.04.2006, a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente à emissão de licença/autorização para a realização da semana cultural/festa de encerramento, a levar a efeito nos dias 2 e 4 de Maio de 2006, nas Instalações do ISLA.....

----- De acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 47.º da Tabela de Taxas e Licenças o valor da taxa é de 13,00 €/dia (13,00x3dias = 39,00 € +8,19 € (21% IVA) = **47,19 €**.....

----- O n.º 2 do art.º 4.º da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no nosso Município “**a Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder isenção** ou redução de taxas e licenças previstas na Tabela de Taxas e Licenças, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às associações ie instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas.....

----- Considerando que esta competência não foi delegada, é competente para decidir sobre esta matéria a Câmara Municipal. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento das respectivas taxas.....

----- **Da Associação de Estudantes do ISLA**, que apresentou requerimento em 19.04.2006, a solicitar a isenção do pagamento da taxa referente à emissão de licença/autorização para a realização da semana académica, a levar a efeito nos dias 16 a 22 de Maio de 2006, nas Instalações do ISLA.....

----- De acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 47.º da Tabela de Taxas e Licenças o valor da taxa é de 13,00 €/dia (13,00x7dias = 91,00 € +19,11 € (21% IVA) = **110,11 €**.....

----- O n.º 2 do art.º 4.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças em vigor no nosso Município “**a Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder isenção** ou redução de taxas e licenças previstas na Tabela de Taxas e Licenças, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às associações ie instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas. ....

----- Considerando que esta competência não foi delegada, é competente para decidir sobre esta matéria a Câmara Municipal. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, isentar do pagamento das respectivas taxas.....

----- **OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA/PUBLICIDADE**.....

----- Pelo Chefe da Secção de Taxas e Licenças foi prestada a seguinte informação: .....

----- “Tendo surgido dificuldades quanto ao procedimento legal a aplicar nas diversas situações de pagamento fora de prazo, nomeadamente aos casos previstos no Capítulo VI da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, e outras análogas, refiro o seguinte: .....

----- 1. O Dec.-Lei n.º 73/99, de 16 de Março, prevê no seu art.º 1.º, n.º 1, a), que “estão sujeitas a juros de mora as dívidas ao Estado e a outras pessoas colectivas públicas... seja qual for a forma de

liquidação e cobrança, provenientes de: contribuições, impostos, taxas... quando pagos depois do prazo de pagamento voluntário”;

----- 2. Por sua vez, o art.º 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor, refere que “sempre que o pedido de renovação de licenças, registos ou outros actos se efectue fora dos prazos fixados para o efeito, ou sempre que qualquer acto seja praticado sem prévia licença e ou sem o pagamento da respectiva taxa será acrescida de 50%, não havendo lugar à imposição de coima, salvo se entretanto, o processo de contra-ordenação tiver sido instaurado”

----- 3. Em reunião de Câmara de 24.05.2004, foi deliberado, que aos pagamentos fora de prazo de taxas pela utilização do Pavilhão Gimnodesportivo e Piscina Municipal, fossem aplicados juros de mora, à taxa de 1% ao mês, conforme n.º 1 do art.º 3.º do Dec. -Lei n.º73/99, de 16/03.

----- Perante o exposto, questiona-se qual o procedimento a adoptar”

----- **Pelo Chefe da Divisão Financeira, foi prestada a seguinte informação:**

----- “Atendendo ao pedido de informação colocado pela Secção de Taxas e Licenças, informo que: ---

----- À semelhança da deliberação tomada em reunião ordinária de 24.05.2004, exarada na acta n.º 10, relativamente aos “PAVILHÕES E PISCINAS MUNICIPAIS – PAGAMENTOS EM ATRASO”, entendo que, não sendo um acto sujeito a processo de contra-ordenação, o pagamento em atraso não deverá ser agravado em 50%, conforme art.º 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, mas deve estar sujeito ao regime previsto no Dec. -Lei n.º 73/99, de 16 de Março, por se tratar de uma dívida a uma Entidade Pública (Câmara Municipal de Bragança) decorrente da não liquidação atempada de uma taxa.

----- Assim e caso seja esse o entendimento por parte do Executivo, o agravamento deverá decorrer da aplicação de juros de mora, à taxa de 1% ao mês, conforme n.º 1 art.º 3.º do Dec. -Lei n.º 73/99, de 16 de Março”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, proceder à aplicação da Lei, de acordo com a informação do Chefe da Divisão Financeira.

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21.04.2006, que apresenta os seguintes saldos

----- Dotações Orçamentais .....456 241,58 €

----- Dotações não Orçamentais .....976 107,61 €

----- Tomado conhecimento.

----- **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA E O GINÁSIO CLUBE DE BRAGANÇA** .....

----- Pelo Director do Departamento Sócio Cultural, foi apresentado o seguinte Protocolo:.....

----- “Nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, entre: .....

----- A Câmara Municipal de Bragança, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º 506 215 547, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e o Ginásio Clube de Bragança, adiante designada por G.C.B. Clube de Atletismo fundado em 23/05/1987), equiparada a pessoa colectiva n.º 502 073 195 aqui representada pelo seu Presidente, Victor Dinis Fernando Baptista, tendo como objectivo a formação desportiva dos jovens, a promoção e divulgação do Atletismo no plano local e regional, acordam entre si para o ano de 2006.....

----- **1. Ao Ginásio Clube de Bragança competirá:** .....

----- 1.1. Divulgar a modalidade; .....

----- 1.2. Ministras treinos .....

----- 1.3. Disponibilizar recursos humanos para acções de formação no âmbito da modalidade praticada;.....

----- 1.4. Intervir directamente, junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;.....

----- 1.5. Propor opções de ocupação de tempos livres; .....

----- 1.6. Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade, nomeadamente no “Dia do Desporto”; .....

----- 1.7. Participar nos campeonatos nacionais, regionais, locais e internacionais. ....

----- 1.8. Realizar as provas “Milha Escolar” e “ Milha das Cantarinhas “. ....

----- **2. A Câmara Municipal de Bragança, assegurará**.....

----- 2.1 - Cedências de instalações:.....

----- 2.1.1. Pista de Atletismo (do Estádio Municipal), todos os dias úteis das 18:00 às 21:00 horas..

----- 2.1.2. Pavilhão Municipal das Bancadas e respectivos balneários todas as Sextas-feiras em horário a acordar. ....

----- 2.1.3. Cabeceiras do Campo de Futebol, todos os dias úteis das 18:00 às 21:00 horas. ....

----- 2.1.4. Pavilhão Municipal em horário a acordar entre as duas partes, de acordo com as normas em vigor da Câmara Municipal de Bragança. ....

- 2.2 Um subsídio anual de 12 500,00 € (doze mil e quinhentos euros), destinados a apoiar, quer a nível financeiro quer logístico, a realização de todas as actividades descritas no ponto um .....
- 3. O valor global de 12 500,00 € (doze mil e quinhentos euros) será pago da seguinte forma: ...
- 3.1. O valor de 7 500,00 € (sete mil e quinhentos euros), aquando da realização da prova **“Milha das Cantarinhas”**;.....
- 3.2. O valor de 5 000,00 € (cinco mil euros), em data a acordar entre as partes. ....
- 4. Na produção das actividades referidas, constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades apoiantes.....
- 5. Os fatos de treino e outros equipamentos desportivos deverão ter as siglas “ Ginásio Clube de Bragança” e “ Câmara Municipal de Bragança”. .....
- 6. O Ginásio Clube de Bragança obriga-se a apresentar no final da vigência do protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo. ....
- 6.1. O relatório de actividades e contas de exercício do ano que respeita o protocolo, devidamente aprovado na Assembleia da Associação;.....
- 6.2. Plano de Actividades e Orçamento para o ano seguinte.....
- 7. O presente protocolo é válido pelo período de um ano.....
- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo. ....
- **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO** .....
- **DIVISÃO DE OBRAS** .....
- **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS – 1.ª FASE - Abertura de concurso público** .....
- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....
- “Junto se apresenta para aprovação o projecto, o programa de concurso e caderno de encargos para a empreitada de "Construção de Infraestruturas na Zona Industrial de Mós - 1.ª fase”.
- Considerando que se estima em 650 000,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de concurso público. ....
- Está inscrita no Plano Plurianual de Investimentos com o projecto, n.º 30 de 2006 e no Orçamento, na rubrica – 0301/07010303 "Construção de Infraestruturas na Zona Industrial de Mós ”....
- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, bem como autorizar a abertura do respectivo concurso público. ....



----- **EXECUÇÃO DE REDES E INFRA-ESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CASTRO DE AVELÃS, FONTES BARROSAS, GRANDAIS E DONAI** – Trabalhos relativos às alterações para mais e para menos das quantidades. ....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....

----- “O Município de Bragança lançou a concurso a empreitada supra mencionada projectada pela empresa que elaborou os respectivos projectos de redes de infraestruturas para várias povoações. ....

----- Com a apresentação do processo final dos projectos das povoações e pelo facto de não se ter introduzido as necessárias correcções e ajustamentos à realidade do levantamento dos edifícios existentes a servir, implicou alterações às quantidades de trabalhos previstos com os que realmente foram necessários executar. ....

----- De acordo com a avaliação de trabalhos com quantidades superiores e inferiores ao previsto em anexo, e com alteração da localização da estação de tratamento de águas residuais na povoação de Grandais por indisponibilidade do terreno previsto foi necessário implanta-la noutra local mais afastado da povoação servindo futuramente outra zona existente e de expansão habitacional, implicando o seu redimensionamento, destes factos seriam necessários executar quantidades superiores aos previstos num valor estimado de 25 800,00 € que representa 8,3% e quantidades inferiores de igual valor. ....

----- Assim, propõe-se a aprovação dos trabalhos com quantidades superiores e inferiores aos previstos inicialmente, compensados financeiramente entre eles, constantes da lista anexa, mantendo-se o valor contratual de 310 911,55 €”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras. ....

----- **AQUISIÇÃO DE CAMIÃO PARA DESOBSTRUÇÃO DE COLECTORES.**– Proposta de aquisição à central de compras do estado. ....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....

----- “Estando a aquisição de um camião para desobstrução e limpeza de colectores prevista em PPI com indicação de possível compra em 2007, mas atendendo aos inúmeros entupimentos que se têm verificado nos últimos meses, para os quais tem havido muita dificuldade de resolução com os meios existentes nos serviços, propõe-se que se deva dar prioridade à aquisição deste equipamento dada a sua necessidade, a adquirir através da Central de Compras do Estado, podendo a aquisição da máquina giratória prevista para 2006 ser adquirida mais tarde. ....

----- Mais se propõe a continuação do processo de aquisição pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, nos termos da delegação de competências da Câmara Municipal, por deliberação em reunião ordinária realizada no dia 3 de Novembro de 2005”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.....

----- **PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO EM: ACESSO AO SANTUÁRIO DA SENHORA DA VEIGA; E.M. 518 DO CAMPO REDONDO A GOSTEI E DE GOSTEI A FORMIL; RAMAL DESDE A E.M. 518 A CASTANHEIRA; ACESSO AO PONTÃO DO FUNDO DA VEIGA; E.M. 521 DA E.N. 217 ATÉ AO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO DE S. PEDRO NA SAÍDA PARA ALFAIÃO; E.M. 526 DA E.N. 15 A REBORDÃOS; E.M. DA E.N. 15 A POMBARES – AQUISIÇÃO DE TERRENO**.....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....

----- “Com implantação do arruamento do fundo da Veiga de Gostei, e para manter o perfil transversal houve necessidade de ocupar terrenos particulares adjacentes.....

----- Foi convocada a proprietária do terreno, Glória das Neves, que cede uma parcela de terreno à Câmara Municipal de Bragança ocupada pelo arruamento com a área de 795,00m<sup>2</sup> e a Câmara Municipal pagará a importância de 5,00 €/m<sup>2</sup> num total de 3.975,00 € e executará um muro em betão limitando o terreno adjacente ao arruamento, servindo de espera ao talude do passeio.....

----- O custo do m<sup>2</sup> de terreno é igual ao aprovado pela Câmara em sua reunião de 26.09.2005, para a aquisição de outras parcelas de terreno ao longo do referido arruamento.....

----- A área foi confirmada por levantamento topográfico que se anexa. ....

----- Assim, propõe-se a aquisição da área referida, para implantação do arruamento, de acordo com a declaração de aceitação entre a Divisão de Obras da Câmara Municipal e a proprietária”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras. ....

----- **CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA – 1.ª FASE – ESTRUTURAS – Trabalhos complementares. Adjudicação definitiva** .....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....

----- “Aos dezanove dias do mês de Abril de dois mil e seis, reuniu a Comissão de Análise do concurso supracitado. ....

----- A reunião teve por objectivo proceder à elaboração do relatório final no referido no art.º 102.º do D. L. n.º 59/99, de 2 de Março.....

Acta n.º 8 de 24 de Abril de 2006

----- A comissão procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação: .....

| Concorrentes  | Classificação | Preço corrigido |
|---|---------------|-----------------|
| F.D.O. – Construções S.A.                           | 1.º           | 179 961,27 €    |
| Flaviconstroí – Sociedade de Construções, Lda.      | 2.º           | 147 222,31 €    |
| Lovimec – Construção Civil e Obras Públicas         | 3.º           | 178 300,00 €    |
| Construções Manuel & Lino, Lda.                     | 4.º           | 162 992,12 €    |
| Habituela – Investimentos Imobiliários, Lda.        | 5.º           | 209 185,74 €    |
| Soteli, Soc. Telecomunicações e Electricidade, Lda. | 6.º           | 158 526,33 €    |
| Construções Vieira Pacheco, Lda.                    | 7.º           | 300 548,00 €    |

----- Nota: A estes valores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.....

----- Em cumprimento do disposto no art.º 101.º, do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia, escrita, dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 10 dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 101.º, do referido diploma legal, para se pronunciarem. ....

----- Decorrido o prazo concedido aos concorrentes verifica-se que em resultado deste procedimento a concorrente, Flaviconstrói – Sociedade de Construções, Lda. apresentou uma reclamação não concordando com a pontuação atribuída pela comissão de análise ao critério garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta. ....

----- Analisada a reclamação, a comissão de análise nos termos do n.º 4, do art.º 101.º, do D.L. 59/99, de 2 de Março pondera e delibera o seguinte:.....

----- Para a atribuição da pontuação ao critério em causa, a comissão de análise teve em consideração uma apreciação ao plano de trabalhos, ao plano de mão de obra, ao plano de equipamentos, ao plano de pagamentos e à memória descritiva e justificativa, bem como a sua interligação por forma a ser observada a metodologia do desenvolvimento do trabalho pelos concorrentes para execução da obra (com a valoração máxima de 40%) .....

----- É importante relembrar a exponents/reclamante de que o critério previamente definido é o da proposta economicamente mais vantajosa e não o do preço mais baixo.....

----- Quanto ao plano de trabalhos a reclamante apresentou-o pouco detalhado uma vez que as tarefas estão agrupadas em capítulos quando poderia corresponder uma tarefa por cada artigo, melhorando estruturalmente o referido plano à semelhança de outras propostas. Também no plano de trabalhos apresentado pelo concorrente não existe relação de precedência entre as diversas

actividades aí discriminadas, uma vez que as razões invocadas não permitem fazer a necessária articulação com as restantes tarefas.....

----- Quanto ao plano de pagamentos a proposta da reclamante não fundamenta os valores apresentados, não havendo uma justificação e uma relação com o plano de trabalhos.....

----- Quanto aos planos de mão-de-obra e de equipamentos, apresentados na proposta da reclamante, estes foram considerados pela comissão de análise, como suficientemente proporcionados aos trabalhos a efectuar e não como correctamente elaborados como é indicado na reclamação. ....

----- Por conseguinte a comissão de análise entende não dar provimento à reclamação apresentada pela firma, Flaviconstrói – Sociedade de Construções, Lda., considerando que a pontuação atribuída ao critério “garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta” está correcta, mantendo-se o valor de 20% .....

----- Assim, deverá ser decidida a adjudicação nos termos propostos, no “relatório de apreciação das propostas” elaborada em 28 de Março do corrente ano, pelo que propõe a adjudicação definitiva da empreitada ao concorrente classificado em 1º lugar, F.D.O. – Construções S.A., pelo valor de 179.961,27€ + IVA”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a referida empreitada à empresa F.D.O. – Construções, S.A., de acordo com o relatório da comissão de análise. ....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta e autorizar a realização do respectivo contrato.....

----- **Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara na sua reunião de 3 de Novembro de 2005** .....

----- **CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO POLIVALENTE EM PARADA - Recepção provisória** .....

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.....

----- “Foi feita vistoria à obra supra mencionada em 06.03.2006, em conjunto com os representante da Câmara Municipal e o representante do empreiteiro, onde se verificou que os trabalhos da referida empreitada estão de acordo com o projecto e em condições de ser recebidos provisoriamente, pelo que se propõe a aprovação da recepção provisória.....

----- **Despacho de 31.03.2006:** “Autorizo a recepção provisória, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. ....

----- Tomado conhecimento. ....

----- O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas: .....

----- **PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO EM: C.R OLEIROS/PORTELA; C.R ENTRE GONDESENDE E C.R DE OLEIROS A PORTELA; ARRUAMENTO EM RIO FRIO DE LIGAÇÃO À E.N. 218; C.M DA E.M. 523 A VEIGAS DE QUINTANILHA; C.M. DA E.N. 218 À REFEGA; PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A PALÁCIOS; PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A S. JULIÃO; C.M. 1039 DE PETISQUEIRA Á FRONTEIRA E OUTROS (CAMINHO DE VALE JUSTO NO ACESSO AO SANTUÁRIO DE SANTA ANA; RUA DO VIVEIROEM FRANÇA; C.M. DO PORTELO A MONTEZINHO; CAMINHO 1027 DA E.N. 308 A MAÇÃS; E.M. 517 DE CONLELAS A CASTRELOS E E.N. 103) – Auto de Revisão de Preços n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 28 377,21 € + IVA, adjudicada à empresa Construções S. Jorge, S.A, pelo valor de 548 800,00 € + IVA. ....**

----- **Despacho de 04/04/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”. .....

----- **RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO NA CIDADELA E35-A1 PARA MUSEU DA MÁSCARA E DO TRAJE / REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO NA CIDADELA (E09A1) - Auto n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 312,15 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda. pelo valor de 239 800,20 € + IVA. ....**

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 68 727,65 € + IVA.....

----- **Despacho de 04/04/2006:** - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”. .....

----- **EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: SOUTELO, GONDESENDE, ESPINHOSELA, TERROSO E PARÂMIO – EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SOUTELO E ESPINHOSELA - Auto de medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 30 818,11 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 344 790,91 € + IVA. ....**

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 83 080,62 € + IVA. ....

----- **Despacho de 05/04/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”. .....

----- **REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE IZEDA**

- Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 31 968,82 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 258 000,11 € + IVA.....

----- O valor dos trabalhos facturado acumulado é 74 066,84 € + IVA. ....

----- **Despacho de 04/04/2006:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **DIVISÃO DE URBANISMO** .....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:** .....

----- **ADELINO DOS SANTOS PIRES**, apresentou requerimento em 31/10/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção um Ovil, a levar a efeito na aldeia de Terroso, com o processo n.º 289/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um Ovil em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N., na Freguesia de Terroso, de acordo com as plantas de localização apresentadas. ....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Cumpre a informação prévia da viabilidade de construção.....

----- Possui pareceres favoráveis da Delegação de Saúde e do P.N.M., com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.....

----- Propõe-se a sua aprovação, devendo comunicar-se ao requerente, também, que deve responsabilizar-se pela execução de todas as infra-estruturas necessárias”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **DISTRIBUI BRAGANÇA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA**, apresentou requerimento em 28/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de instalação de um depósito de combustíveis, a levar a efeito na Zona Industrial das Cantarias em Bragança, com o processo n.º 346/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à instalação de um depósito de armazenagem de combustíveis líquidos para consumo próprio, no logradouro de um lote da zona industrial onde se encontra construído um armazém. ....

----- Possui parecer favorável da Divisão de Transportes e Energia desta Câmara Municipal .....

----- Urbanisticamente não se vê qualquer inconveniente na sua instalação. ....

----- Propõe-se a sua aprovação “. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **JOÃO PAULO VELEDA RODRIGUES**, apresentou requerimento em 19/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Gostei, com o processo n.º 233/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento, refere-se à construção de uma moradia a implantar em espaço agrícola fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N. conforme planta de localização apresentada. O terreno inscrito sob o artigo matricial n.º 625, com a área 5 600m2, está classificado como horta, conforme certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Bragança.....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação, ficando o requerente responsável pela execução de todas as infraestruturas necessárias”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **MANUEL LOMBO ALVES**, apresentou requerimento em 3/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de alterações de uma moradia bifamiliar, sita na Rua dos Olivais n.º 4, com o processo n.º 338/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento, refere-se à legalização/alteração de uma moradia bifamiliar situada dentro do perímetro urbano da cidade. ....

----- Não cumpria o R.G.E.U., sobre áreas mínimas dos quartos, mas o aditamento ao projecto inicial, apresentado posteriormente, já cumpre o R.G.E.U., assim como o P.D.M.....

----- Não se vê qualquer inconveniente em legalizar-se a moradia e suas alterações. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **EVARISTO DOS ANJOS ALVES**, apresentou requerimento em 3/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de alterações de uma moradia bifamiliar, sita na Rua dos

Olivais n.º 4, com o processo n.º 340/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento, refere-se à legalização/alteração de uma moradia bifamiliar, situada dentro do perímetro urbano da cidade. ....

----- Não cumpria o R.G.E.U., sobre áreas mínimas dos quartos, mas o aditamento ao projecto inicial, apresentado posteriormente, já cumpre o R.G.E.U., assim como o P.D.M.....

----- Não se qualquer inconveniente em legalizar-se a moradia e suas alterações. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **GABRIEL ANTÓNIO**, apresentou requerimento em 6/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de alterações de uma moradia unifamiliar, sita na Rua Abade de Cicouro n.º 6, em Bragança, com o processo n.º 94/78, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Trata-se de um aditamento ao projecto inicial de construção de uma moradia unifamiliar existente, datada do ano de 1978, localizada no Bairro da Mãe de Água, em “Zona de Habitação Consolidada”. ....

----- O projecto nesta data apresentado compreende a legalização de alterações efectuadas à construção no decorrer dos anos, nomeadamente, no alçado posterior a varanda existente ao nível do 1.º andar foi envidraçada, e alteraram-se as escadas exteriores de acesso ao 1.º piso, efectuou-se também o acrescento de uns anexos e uns arrumos ao nível da cave, e procedeu-se à pavimentação dos passeios no logradouro. ....

----- O projecto cumpre o disposto no R.G.E.U. e no Regulamento do P.D.M.....

----- Assim, propõe-se a aprovação da pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **NATÁLIA DE JESUS FERNANDES SANCHES**, apresentou requerimento em 3/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção comercial a loja comercial de materiais ortopédicos, sita na Rua Av. das Forças Armadas, lote n.º 48, rés-do-chão direito em Bragança, com o processo n.º 3/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....



----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção comercial a loja comercial de materiais ortopédicos. ....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui parecer favorável do S.N.B. e Protecção Civil, com uma recomendação que deverá ser dada a conhecer à requerente. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **LUÍS MARIA GOMES**, apresentou requerimento em 8/02/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto construção de um edifício destinado a recolha de produtos agrícolas, a levar a efeito na aldeia do Castro de Avelãs, com o processo n.º 29/06, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício destinado a recolha de alfaias e produtos agrícolas. O terreno situa-se em espaço agrícola fora das áreas classificadas de R.E.N., e R.A.N., encontra-se inscrito sob o artigo matricial n.º 221, com a área de 900m2, e está classificado como terra de cultura, conforme certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Bragança.....

----- O terreno tendo apenas 900m2 não possui a área mínima estipulada pelo quadro 6 do Regulamento do P.D.M. que deve ser de 1000m2. ....

----- Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/98** .....

----- **IDEALDOMUS – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA**, apresentou requerimento em 22/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/98, para o lote n.º 7, sito no Loteamento das Comunidades, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/98, rectificado pelo alvará de loteamento n.º 1/99, designado de Loteamento das Comunidades, sito em Vale de Álvaro.....

----- A Firma requerente é proprietária do lote 7, e solicita que lhe seja permitido alterar a especificação DEZOITO PONTO DEZOITO, do referido alvará, especificamente para o lote 7, de modo a que passe a constar a possibilidade do terraço ser visitável, para construção de um volume para instalação de um espaço técnico, de apoio à instalação de um sistema de aproveitamento de energia solar para aquecimento de águas. ....

----- Do ponto de vista estético, e verificando a altura do edifício parece-nos que a instalação dos painéis solares não perturba a estética da construção, pelo que não nos parece haver inconveniente na pretensão.....

----- Assim, não havendo inconveniente no solicitado, propõe-se a sua aprovação. ....

----- Não tendo apresentado consentimento por escrito dos proprietários de todos os lotes constantes do alvará, o pedido de alteração é precedido de discussão pública, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 27.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho, dispondo de um prazo de 15 dias úteis para discussão pública, contados a partir da sua publicação em Jornal local, e em Diário da Republica”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **ALTERAÇÕES AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/03** .....

----- **EMICLAU – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentaram requerimento em 30/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/03, para os lotes n.ºs 28, 29,32,35,36,37,38,39,40 e 43, sito no Loteamento Emiclau II, Bairro do Sol, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:....

----- “ 1- O requerente é proprietário dos lotes n.ºs 28,29,32,35,36,37,38,39,40 e 43 do loteamento Emiclau II - Bragança, titulado pelo alvará de loteamento n.º 3/2003, destinados à construção de edifícios de habitação multifamiliar . ....

----- 2 - O requerente pretende que seja alterada a especificação DEZ PONTO DEZOITO de modo que se possa, nos edifícios a construir nos lotes atrás referido, com coberturas inclinadas, utilizar o desvão da cobertura para arrumos, podendo os mesmos terem um acesso interior a partir das habitações do andar inferior, devendo a laje de cobertura ir ao encontro da laje de tecto do último piso, mantendo-se a cêrcea de 17m estipulado no ponto 10.14 do alvará de loteamento. ....

----- - As restantes especificações do alvará de loteamento, deverão manter-se.....

----- Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente.....

----- Não tendo apresentado autorização escrita da concordância das alterações pretendidas por parte da totalidade dos proprietários dos lotes, deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do art.º 27.º do D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias para posterior e definitiva deliberação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **CONSTRUÇÕES NORDESTINAS**, apresentaram requerimento em 30/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/03, para o lote n.º 42, sito no Loteamento Emiclau II, Bairro do Sol, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ 1- O requerente é proprietário do lote n.º 42 do loteamento Emiclau II - Bragança, titulado pelo alvará de loteamento n.º 3/2003, destinado à construção de um edifício habitação multifamiliar . . .

----- 2 - O requerente pretende que seja alterada a especificação DEZ PONTO DEZOITO de modo que se possa, no edifício a construir no lote atrás referido, com coberturas inclinadas, utilizar o desvão da cobertura para arrumos, podendo os mesmos terem um acesso interior a partir das habitações do andar inferior, devendo a laje de cobertura ir ao encontro da laje de tecto do último piso, mantendo-se a cêrcea de 17m estipulado no ponto 10.14 do alvará de loteamento. ....

----- Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente, devendo manter-se as restantes especificações do alvará de loteamento. ....

----- Não tendo apresentado autorização escrita da concordância das alterações pretendidas por parte da totalidade dos proprietários dos lotes, deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do art.º 27.º do D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias para posterior e definitiva deliberação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **CONSTRUÇÕES SUCESSO**, apresentaram requerimento em 30/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/03, para os lotes n.º 33 e 34, sito no Loteamento Emiclau II, Bairro do Sol, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “ 1- O requerente é proprietário do lote n.º 33 e 34 do loteamento Emiclau II - Bragança, titulado pelo alvará de loteamento n.º 3/2003, destinado à construção de um edifício habitação multifamiliar . ....

----- 2 - O requerente pretende que seja alterada a especificação DEZ PONTO DEZOITO de modo que se possa, no edifício a construir no lote atrás referido, com coberturas inclinadas, utilizar o desvão da cobertura para arrumos, podendo os mesmos terem um acesso interior a partir das habitações do andar inferior, devendo a laje de cobertura ir ao encontro da laje de tecto do último piso, mantendo-se a cêrcea de 17m estipulado no ponto 10.14 do alvará de loteamento. ....

----- Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente, devendo manter-se as restantes especificações do alvará de loteamento. ....

----- Não tendo apresentado autorização escrita da concordância das alterações pretendidas por parte da totalidade dos proprietários dos lotes, deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do art.º 27º do D.L. nº 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias para posterior e definitiva deliberação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **REGIME DE COMPROPRIEDADE**.....

----- **CONSTRUÇÕES ALBINO LUCAS, LDA. E IMOBILIÁRIA SÃO BARTOLOMEU, LIMITADA,** apresentaram requerimento em 4/04/06, a solicitar a emissão de parecer sobre a celebração de negócio jurídico de aquisição, em compropriedade de ½ para cada um dos dois futuros comproprietários, do seguinte prédio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ 1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade de ½ para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio; .....

----- - Prédio rústico sito no lugar de Couto, Freguesia de Donai, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1542 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da Aldeia de Donai conforme identificação em planta apresentada à escala 1:2000.....

----- 2 – Em conformidade com o art.º 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.....

----- Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração do referido negócio jurídico de aquisição por compra em compropriedade, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **JOSÉ JORGE LOPES E ANA PAULA LOPES**, apresentaram requerimento em 11/04/06, a solicitar a emissão de parecer sobre a celebração de negócio jurídico de aquisição, em compropriedade de ½ para cada um dos dois futuros comproprietários, do seguinte prédio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ 1 - Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade de ½ para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio; .....

----- - Prédio rústico sito no lugar de Cantarias, freguesia de Samil, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 261 que se encontra localizado dentro do perímetro urbano da Cidade de Bragança na Zona de Habitação a Reabilitar definida pela planta de ordenamento do P.D.M. e conforme identificação em planta apresentada à escala 1:2000.....

----- 2 – Em conformidade com o art.º 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”. .....

----- Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração do referido negócio jurídico de aquisição por compra em compropriedade, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **PELO EXM.º SR. VICE-PRESIDENTE FORAM PROFERIDOS OS SEGUINTE DESPACHOS:**.....

----- **SINTUPRADO – IMOBILIÁRIA, LDA**, apresentou requerimento em 20/12/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento do Sapato, lote n.º15, com o processo n.º 120/05, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **HÉLDER AUGUSTO MOREIRA BARREIRA**, apresentou requerimento em 17/02/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no na aldeia de Nogueira, com o processo n.º 2/06, que mereceu parecer favorável da D.U. ....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- Tomado conhecimento. ....

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:** .....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:** .....

----- **V.M. FERNANDES, ESCOLA DE CONDUÇÃO, LDA.**, apresentou requerimento em 12/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial a escola de condução, sito na Rua Padre António Vieira, lote n.º 1, em Bragança, com o processo n.º 250/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ Trata-se de um projecto de adaptação de um espaço comercial a Escola de Condução, localizada no r/c de um edifício situado em “Zona de Habitação Consolidada” da cidade. ....

----- O projecto apresentado cumpre o disposto no regulamento do P.D.M. e no R.G.E.U. ....

----- Tem parecer favorável do S.N.B. e Protecção Civil .....

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **CARLOS MANUEL AFONSO SILVA**, apresentou requerimento em 20/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial a consultório médico, sito no Loteamento de Santa Apolónia, lote H, fracção M, em Bragança, com o processo n.º 240/93, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação da fracção M, sita no r/c de um edifício de habitação multifamiliar a consultório médico. ....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M. ....

----- Possui pareceres favoráveis do S.N.B., Protecção Civil e Delegação de Saúde, este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **SUPERBRAGANÇA SUPERMERCADOS S. A.**, apresentou requerimento em 11/04/06, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto do supermercado Intermarché, sito em Vale de Álvaro, Bragança, com o processo n.º 112/95, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento ao projecto do supermercado Intermarché sito em Vale de Álvaro .....

----- Pretende-se alterar a zona da padaria e armazém posterior aumentando a área de venda dos actuais 1300m2 para 1550m2. ....

----- Continua a cumprir o R.G.E.U., P.D.M. e o Decreto-Lei n.º 218/97 de 20 de Agosto. ....

----- Possui parecer favorável do S.N., Protecção Civil e da Delegação de Saúde este com algumas recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente. ....

----- Possui também parecer favorável da Direcção Regional da Economia do Norte. ....

----- Propõe-se a sua aprovação”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **JOÃO DA CRUZ PIRES**, apresentou requerimento em 28/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um r/c a loja de material eléctrico e produtos para piscinas, sito na Rua Emídio Navarro, n.º 77, em Bragança, com o processo n.º 259/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ Trata-se de um projecto de adaptação de uma fracção comercial, a estabelecimento de venda de material eléctrico e produtos para piscinas, localizado no r/c de um edifício, situado na Rua Emídio Navarro, na “Zona Histórica” da cidade. ....

----- O projecto cumpre o disposto no R.G.E.U. e no regulamento do P.D.M. ....

----- Tem parecer favorável do S.N.B. e Protecção Civil ....

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **ADELAIDE DA CONCEIÇÃO PINTO**, apresentou requerimento em 22/03/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um imóvel destinado a habitação multifamiliar, comércio, escritórios a levar a efeito na Rua Emídio Navarro, em Bragança, com o processo n.º 342/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de imóvel composto de cave, rés-do-chão e três andares sito na Rua Emídio Navarro em Bragança em zona de habitação consolidada definida pela planta de ordenamento do P.D.M., para a cidade. O projecto apresentado cumpre com os alinhamentos, volumetria, cercea e n.º de pisos para a zona contudo verifica-se que não cumpre o R.G.E.U., no que diz respeito ao seguinte: .....

----- N.º 3 do artigo 46.º referente à largura mínima dos lanços das escadas de acesso aos pisos de 1,10m. (projecto 1,00m). ....

----- N.º 6 do artigo 46.º referente à largura mínima dos patamares para onde se abrem as portas de acesso às habitações de 1,40m. (projecto 1,00m). ....

----- Artigo 66.º referente à área mínima do compartimento do quarto para T1 de 10,50m2. (projecto 8,89m2). .....

----- N.º 1 do artigo 67.º referente à área bruta mínima dos fogos de tipologia T1 de 52,00m2. (projecto é inferior). .....

----- Também se verifica que os espaços destinados a lugares de garagem em n.º de dois, cumprindo o P.D.M. para o efeito, não possuem dimensões mínimas razoáveis para que possam ser utilizadas por veículos automóveis devendo as mesmas serem revistas. Tem parecer favorável do S.N.B.P.C. ....

----- Assim e com base no Ponto 1 do artigo 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho, propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto apresentado podendo o mesmo ser revisto no sentido de dar cumprimento ao atrás referido”. .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer. ....

----- **LOTEAMENTO URBANO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO** .....

----- **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, apresenta projecto de loteamento urbano, sem obras de urbanização, para a constituição de um lote, a levar a efeito na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ Trata-se de um projecto de loteamento urbano sem obras de urbanização promovido pela Câmara Municipal e elaborado pelos seus serviços técnicos habilitados para o efeito, numa área de terreno com 5 800,00m2, de um prédio rústico inscrito na matriz predial sob o n.º 1051 da Freguesia de Gostei, concelho de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 00012/110985 com a área total de 5 800,00 m2, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em Zona Industrial, definida pela planta de ordenamento do P.D.M., propondo-se a constituição de um lote de terreno para construção urbana de imóvel destinado a actividade industrial ou comercial compostos de dois pisos com um máximo de área coberta de 2 625,00m2 (35mx75m) podendo ser executada uma cave. ....

----- O projecto apresentado e em relação à organização espacial no que diz respeito ao desenvolvimento de infra-estruturas viárias enquadra-se no estudo urbanístico executado pela C. M.



para a zona bem como no que respeita à tipologia, volumetria e respectivos n.º de pisos propostos. O lote formado já se encontra servido de infraestruturas viárias, rede de abastecimento de águas, de esgotos e de estacionamento.....

----- Para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na Portaria 1136/01 de 25 de Setembro, não é prevista nenhuma cedência de áreas para espaços verdes públicas e áreas para equipamentos de utilização colectiva estando as mesmas devidamente projectadas e localizadas fora desta área agora loteada na globalidade do desenvolvimento urbanístico desta zona Industrial. ....

----- Propõe-se a constituição de um lote de terreno para construção urbano identificado da seguinte maneira; .....

----- LOTE 1 – Com a área de 3 825,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Câmara Municipal de Bragança e de Sul com Câmara Municipal de Bragança, de Nascente com Câmara Municipal de Bragança e de Poente com Rua Pública.....

----- Propõe-se o seguinte regulamento para a construção a edificar no lote formado;.....

----- PONTO UM – O lote 1 destina-se à construção de imóvel destinado a actividade industrial ou comercial do tipo isolado com uma área coberta de 2 625,00m<sup>2</sup> (35,00mx75,00m) sendo composto num máximo de dois pisos podendo construir-se uma cave. ....

----- PONTO DOIS – No lote 1 no imóvel a construir a execução da cobertura é livre. ....

----- PONTO TRÊS – No lote 1 no imóvel a construir-se a cave deve a mesma ser destinada a garagem para estacionamento automóvel privado e arrecadação de apoio à actividade. ....

----- PONTO QUATRO – No lote 1 no imóvel a construir não será permitido que a cota do pavimento do rés-do-chão seja superior a meio metro em relação à cota do passeio público medido a meio do lote. ....

----- PONTO CINCO – No lote 1 os portões de acesso ao interior do lote deverão abrir sempre para o interior deste, sendo interdita a sua abertura para o passeio ou logradouro público.....

----- Em conformidade com o atrás referido propõe-se a aprovação do projecto de loteamento urbano sem obras de urbanização apresentado que de acordo com o ponto 5 do art.º 7.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, esta operação de loteamento deve ser submetida a discussão pública, nos termos aí estabelecidos”. ....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **REGIME DE COMPROPRIEDADE**.....

----- **JORGE PAULO PEREIRA AFONSO, LUÍS MANUEL PEREIRA AFONSO E AMÍLCAR AUGUSTO PEREIRA AFONSO**, apresentaram requerimento em 23/03/06, a solicitar a emissão de parecer sobre a celebração de negócio jurídico de partilhas, em compropriedade de 1/3 para cada um dos três futuros comproprietários, do seguinte prédio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: .....

----- “ 1 - Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade de 1/3 para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio; .....

----- - Prédio rústico sito no lugar de Vale de Palheiros, Freguesia de Mós, Concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 3304 que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Mós conforme identificação em planta apresentada à escala 1:25000. ....

----- 2 – Em conformidade com o art.º 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”. .....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração do referido negócio jurídico de aquisição por compra em compropriedade, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. ....

----- **Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 08 de Maio de 2006, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Vice-Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.** .....

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_